

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018-FMS
EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-FMS

Tipo: Presencial - MENOR PREÇO, julgamento por ITEM

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos do tipo “Odontológicos”, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, tudo para atender as necessidades do Município de Cabrobó, com entrega imediata, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE EDITAL	
A	Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (____) _____ telefone (____) _____. E-mail _____, aos ____ / ____ / _____
_____ Nome legível e Assinatura Represente legal da Empresa	

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Cabrobó não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **17 de julho de 2018.**

Horário: **9h (nove horas)**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Treze de Maio, N.º 340, Centro, Cabrobó (PE).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS

O Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, declara que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018-FMS**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos do tipo “Odontológicos”, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, tudo para atender as necessidades do Município de Cabrobó, com entrega imediata, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, na forma abaixo.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV – Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pela Lei Complementar N.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal N.º 8.666/1993, bem como todas as respectivas alterações posteriores de cada norma citada.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de julho de 2018, às 09h (nove horas)**, no **Sala de Licitações do Município, na Rua Treze de Maio, N.º 340, Centro, Cabrobó (PE)**.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos do tipo “Odontológicos”, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, tudo para atender as necessidades do Município de Cabrobó, com entrega imediata, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, conforme especificações constantes deste edital e dos seus anexos, sobretudo do I.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS
Aquisição de Equipamentos Odontológicos.
[Nome do licitante]
[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS

Aquisição de Equipamentos Odontológicos

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certamente serão provenientes dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó conforme Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.01

Programa Atividade: 1852; 2900

Elemento de Despesa: 4490.52.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. PARA O ITEM 12-A (Cota Principal) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. PARA O ITEM 12-B (Cota Reservada) - Somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.1.2.a Não se aplicará a exigência do subitem anterior, quando não houver **um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei, OU QUANDO NÃO COMPARECEREM ME, EPP E MEI INTERESSADOS.

4.1.2. Para os demais itens - Somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

b) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cabrobó - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto, dos seus sócios, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a", bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.1 Caso a reunião seja suspensa pelo Pregoeiro, designando-se nova data para a conclusão do certame, poderá o licitante realizar a substituição do credenciado, desde que atendidos todos os requisitos acima, permanecendo apenas 01 (um) representante para cada licitante.

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos na cláusula 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.4 Todos os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, a seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>**;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006.

6.2 Toda a documentação relacionada na cláusula 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2024.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no anexo II deste edital (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação) ou, para o caso do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no anexo III deste edital.

7.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com a cláusula 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características de cada item que o licitante quiser disputar deverá atender ao disposto no anexo I (Especificações Técnicas), informando, inclusive, a marca e/ou fabricante, o modelo e a respectiva quantidade de cada item ofertado, aos quais ficará vinculada, **devendo apresentar catálogo, folder ou manual produto**, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) **Preço unitário por item**, em Real (R\$), expresso em algarismo e por extenso;
- e) **Preço total por item**, em Real (R\$), expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item = preço total do item);
- f) **Valor total da proposta**, em Real (R\$), expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo a somatória de todos os valores totais dos itens;
- g) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 Os preços são fixos e irremovíveis.

8.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
 - i.1) Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

k) Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “j” desta cláusula 9.3 tem poderes para tal;

l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- a) Alvará/Licença da Vigilância Sanitária vigente expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde). A comprovação poderá ser via publicação no diário oficial da união. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória.
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d) Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova.

9.5 Todos os documentos exigidos na cláusula 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9.6 Os documentos referenciados na letra “h” da cláusula 9.3 acima não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que em atendimento ao quanto contido na cláusula 9.1 deste edital.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 9.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, se for o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 02).

10.4 O(A) Pregoeiro(a) examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço manifestamente inexequível.

10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O(A) Pregoeiro(a) fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

10.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.10.3 Verificado o empate na forma da cláusula 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da cláusula 10.10.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 10.10.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na cláusula 10.10.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7 Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas cláusulas 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 A verificação da habilitação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

10.17 O Pregoeiro poderá solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde através de seus técnicos e/ou contratados, possa efetuar análise e, eventualmente, emitir parecer quanto aos itens objeto desta licitação.

11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por item.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O contrato objeto deste Pregão terá a vigência de 12 (doze) meses, e os itens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, situada na Rua João Goivinho nº 428, Centro - Cabrobó-PE, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo 90 (noventa) dias para os itens constantes nos lotes I e III e de no máximo 15 (quinze) dias para os itens constantes no lote II após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública.

12.2 Cada requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria competente, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

12.3 O objeto de que trata o presente edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente, sendo lavrado Recibo Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993;

b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Recibo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

12.4 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12.5 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no edital ou no contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

12.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, o contratado entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

12.6.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.7 A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.8 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverá ser efetuado **até o 10º (décimo) dia** útil do mês subsequente. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de origem, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda documentação necessária a sua liquidação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.4. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º.

II- Certidão de Regularidades com o FGTS.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

13.5. O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) advertência:

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no fornecimento, 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) do bem (ens);

b.2) Pela falta de entrega do objeto ou pela recusa em realizar o fornecimento,

caracterizada no décimo dia após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ens);

b.3) c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do décimo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Cabrobó, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cabrobó.

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocar os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

15.4. Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 15.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção XI, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15.7. A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Município de Cabrobó através do Fundo Municipal de Saúde, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

16.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Secretaria de Saúde**;

16.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013.

18.2. As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação.

18.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da ATA será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

19.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à(s) Prefeitura de Cabrobó e suas Secretaria(S), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M.

22.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, Rua Treze de Maio, nº 340, Centro, Cabrobó - PE.

22.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que

deverá ser encaminhado, mediante documento escrito, à Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, Rua Treze de Maio, nº 340, Centro, Cabrobó - PE.

22.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Cabrobó**, Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, Cabrobó - PE será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

22.10 - Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

22.11 - A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a Habilitação seja retirada, a Prefeitura de Cabrobó providenciará a sua destruição.

22.12 - O edital poderá ser adquirido, sem ônus, no site oficial do município cujo endereço é www.cabrobo.pe.gov.br, bem como na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante apresentação de mídia digital (CD, Pen Drive e afins) cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, local, aliás, onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Cabrobó-PE, 03 de julho de 2018

Thiago Lopes Quirino
Pregoeiro do Município
Portaria nº 113/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS**

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, endereço, qualificação do representante, etc)

OBJETO: representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018-FMS.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2018.
LOCAL E DATA

Nome, Ass. e CNPJ
ASSINATURA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS**

(papel timbrado)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Cabrobó
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N.º ____/2018-FMS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos se fazem necessários para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, do Município de Cabrobó com relação ao objeto licitado, garantindo à comunidade, a prestação dos serviços oferecidos por esta municipalidade, com qualidade e zelo.

Logo, justificamos a necessidade da realização deste processo em comento, e que sua modalidade seja Pregão Presencial, conforme preceitua o art. 15 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma da prestação dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. Consiste em eventual Aquisição de equipamentos do tipo “Odontológicos”, destinando aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, tudo para atender as necessidades do Município de Cabrobó, com entrega imediata, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Oferecer os serviços necessários e adequados à população com eficiência, qualidade e zelo, prezando pela correta manutenção da saúde dos seus munícipes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	AMALGAMADOR DIGITAL CAPSULAR. MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA TEMPO DE OSCILAÇÃO, GARANTIDO UMA TRITURAÇÃO MAIS EXATA. RUÍDO BAIXO. COMPATÍVEL COM TODAS AS CAPSULAS. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO 220 V LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO (MM) MÁXIMO 217 X 173 X 180 PESO MÁXIMO (KG) 3.35	UNID	10	R\$ 917,67	R\$ 9.176,67
02	APARELHO DE PROFILAXIA, APARELHO DE ULTRASOM COM JATO DE BICARBONATO: APARELHO ELETRONICO EM SISTEMA PIEZOELETRICO, COM FREQUENCIA DE 29 KHZ E AJUSTE DE POTENCIA COMANDADA PELO OPERADOR .LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO (CM) MÁXIMO 336MM X 180MM X 89MM PESO MAXIMO (KG) 3,200 KG.	UNID	10	R\$ 3.825,00	R\$ 38.250,00

03	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, COM TECNOLOGIA LED É INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO RESINAS . POSSUI NA SUA PROGRAMAÇÃO SISTEMA COM BIP SONORO DE 10 E 10 SEGUNDOS, ATÉ 100 SEGUNDOS. COM POTENCIA MINIMA 500 MW, O QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO.	UNID	7	R\$ 753,00	R\$ 5.271,00
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL. DIGITAL COM DISPLAY LCD . SISTEMA COM 05 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO .CAPACIDADE 21 LITROS . CAMARA EM AÇO INOX, 3 BANDEJAS; SECAGEM COM PORTA FECHADA 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. 02 ANOS DE GARANTIA.	UNID	2	R\$ 6.588,67	R\$ 13.177,33
05	BOMBA VÁCUO PARA 01 CONSULTÓRIO, PODENDO INSTALAR AO LADO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO, COM FILTRO COLETOR .	UNID	4	R\$ 2.321,80	R\$ 9.287,20
06	COMPRESSOR DE AR, ISENTO DE ÓLEO, DOTADO DE UMA UNIDADE COMPRESSORA QUE ALIMENTA O RESERVATÓRIO DE 29 LITROS, PARA APLICAÇÕES MÉDICO-ODONTOLÓGICAS, EQUIPADO COM REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, DRENO DO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. DADOS TÉCNICOS: WATS 220; DESLOCAMENTO TEÓRICO 6 PÉS /MIN RPM: 1730 PRESSÃO DE OPERAÇÃO; MÍNIMA 80 IBF/POL .	UNID	4	R\$ 3.873,33	R\$ 15.493,33
07	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO COM DESIGN INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FACILITANDO A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABEÇA BI ARTICULADO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO E ACIONAMENTO DO REFLETOR NO PEDAL.EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART. .REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA ANVISA. CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNID	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
08	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR 6/30	UNID	4	R\$ 61,62	R\$ 246,47
09	MICRO MOTOR, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE MINIMO DE 3.000 À MÁXIMO DE 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. E PESO MAXIMO DE 94 G. COM SPRAY EXTERNO DE REFRIGERAÇÃO DA BROCA.	UNID	9	R\$ 948,00	R\$ 8.532,00
10	CONTRA-ÂNGULO.	UNID	9	R\$ 897,00	R\$ 8.073,00
11	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO TELE COM LUPA.	UNID	4	R\$ 887,00	R\$ 3.548,00
12-A	RAIOS-X PERIAPICAL, COLUNA MOVÉL , BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVEZ E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE	UNID	7	R\$ 10.165,00	R\$ 71.155,00

	TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. REDE 127/220VOLTS,70KV , TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 08 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM.				
12-B	RAIOS-X PERIAPICAL, COLUNA MOVÉL , BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVEZ E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. REDE 127/220VOLTS,70KV , TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 08 MA, FOCO 0.8 X 0.8 MM.	UNID	2	R\$ 10.165,00	R\$ 20.330,00
13	SERINGA TRIPLICE	UNID	9	R\$ 188,35	R\$ 1.695,15
14	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM 400.000 RPM, CORPO EM LATÃO CROMO , SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICRO-BALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE PRESS BUTTON, PESO MAXIMO DE 38 G.	UNID	15	R\$ 1.012,05	R\$ 15.180,75
15	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLIFERO C/ PROTETOR DE TIREOIDE ODONTOLOGICO. USO NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO.	UNID	9	R\$ 1.159,08	R\$ 10.431,68
16	SELADORA. SELAR AS EMBALAGENS UTILIZADAS NOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADAS EM AUTOCLAVE OU VAPOR. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. ACIONAMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO.	UNID	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
17	CAMERA DE REVELAÇÃO RADIOGRAFICA ODONTOLÓGICA (ESCURA). LEVE, PORTÁTIL, ERGONOMICA E EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO.	UNID	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 273.775,58

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, situada na Rua João Govinho nº 428, Centro - Cabrobó-PE, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em horário previamente agendado com o Chefe do Setor Competente, **no prazo máximo 60 (sessenta) dias**, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados dos seus termos de garantia.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia** útil do mês subsequente, após a entrega efetiva do veículo, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certamente serão provenientes dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó conforme Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.01

Programa Atividade: 1852; 2900

Elemento de Despesa: 4490.52.00

9. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura.

9.2 – A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados, no prazo de até **no máximo 60 (sessenta) dias**, após a solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, na qual constará o local da entrega, não lhes sendo devido qualquer acréscimo, seja a que título for.

9.3 – Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim realizar o objeto do certame licitatório no local em que o instrumento convocatório assim determinar.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 273.775,58 (duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO.

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde através de seus técnicos e/ou contratados, poderá efetuar análise e, eventualmente, emitir parecer quanto aos itens constantes neste Termo de Referência.

11.2. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

11.2.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser novos, ou seja, nunca terem sido usados.

11.2.2. A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2.3. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;

11.2.4. Deve-se evitar a exata transcrição das especificações deste Termo de Referência para a elaboração das propostas das proponentes. Dessa forma, almeja-se: verificar/comparar a real especificação do produto ofertado com às especificações mínimas exigidas no edital; mitigar a

possibilidade de aceitação de proposta com itens em desconformidade ao edital; evitar recebimento de produtos em desconformidade; e evitar a solicitação de amostras para itens que não atendem ao edital;

11.2.5. Apresentar Registro dos produtos junto a ANVISA em plena validade (Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado, caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

11.2.6. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação em plena validade. Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada certificado apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado (em se tratando de material importado deverá ser apresentado o certificado de boas práticas do país de origem acompanhado da tradução juramentada para o idioma português. Caso o material cotado seja dispensado do certificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do CBPF).

11.2.7. Apresentar os catálogos/folder/manual dos produtos.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

12.1.1. Alvará/Licença da Vigilância Sanitária vigente expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

12.1.2. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde). A comprovação poderá ser via publicação no diário oficial da união. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória.

12.1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova.

Cabrobó-PE, 18 de junho de 2018

Michelle Gomes Caldas de Sá
Secretária de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão n° ___/ 2018-FMS, que tem como objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados aos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses;

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT	TOTAL

Valor global: R\$ ____ (_____).

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° ___/ 2018-FMS

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2018-FMS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2018-FMS**

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2018-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º __/ 2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/ 2018-FMS**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.907.425/0001-32, com sede na Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492 – Centro – Cabrobó/PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Michelle Gomes Caldas de Sá, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.132.454-71, portadora da Cédula de Identidade nº 5.120.924 SSP- PE, residente e domiciliada na Cidade de Cabrobó – PE, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2018-FMS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de gêneros Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por ***** (nome completo/qualificação/cargo/nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** , no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pelo **Fundo Municipal de Saúde**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial N.º 028/ 2018-FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **Gestora, Sr(a). Michelle Gomes Caldas de Sá**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a realizar os serviços e/ou fornecimentos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde, com preços inscritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2018-FMS**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial N.º 028/2018-FMS** constante do processo Licitatório N.º **032/ 2018-FMS**.

2. DA ENTREGA DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues sempre que solicitados, de forma parcelada e conforme as necessidades da(s) Secretaria(s), devendo o produto ser entregue **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, a partir da solicitação oficial da (s) Secretaria (s), contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

2.1.1. A(s) SECRETARIA(S) mencionará(ão) na(s) autorização(ões) do fornecimento, o local, a especificação e o quantitativo dos produtos a serem fornecidos.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado **através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia do mês** subsequente ao fornecimento, conforme o quantitativo de produtos efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) gestor (es) do(s) contrato(s) da(s) Secretaria(s). Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2 O **valor global** para os serviços e/ou fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA, bem como na planilha anexa (Anexo I);**

3.3 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços e/ou fornecimento.

3.4 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.6 – A contratada deverá apresentar ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com período de vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

5.1 Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimentos para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços e/ou fornecimentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços e/ou fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº 028/2018-FMS**

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes dos serviços e/ou fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº 028/2018-FMS**

c) Fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimentos na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº 028/ 2018-FMS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços e/ou fornecimentos, a(s) SECRETARIA(S) reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços e/ou fornecimentos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Cabrobó.

7.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Cabrobó, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Cabrobó, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Cabrobó reter o valor correspondente de pagamento futuros

devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços e/ou fornecimentos.

7.7 Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do FORNECEDOR obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01//2013, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Cabrobó, XX de XXXX de XXXX.

SECRETÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO